

RESOLUÇÃO N° 45/66

Institui, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o curso técnico de enfermagem, de grau médio, 2° ciclo.

O Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Estadual n° 7.940, de 7 de junho de 1963,

R E S O L V E :

Art.° 1° - É instituído, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o curso técnico de enfermagem, de ensino médio, 2° ciclo, com a duração mínima de três anos, regulamentado por esta Resolução (art° 47, parágrafo único da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art.° 2° - As disciplinas do curso secundário que obrigatoriamente, integram o currículo do curso técnico de enfermagem, são as seguintes, com a respectiva duração mínima (art.° 49, §2°, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e art. 9° e 11 da Resolução CEE-n° 7/63):

- 1 - Português - três séries;
- 2 - Ciências Físicas e Biológicas - 1 série, no mínimo;
- 3 - Ciências Sociais - 1 série;
- 4 - Psicologia - duas séries.

§ 1° - O currículo será acrescido de uma quinta (5ª) disciplina escolhida pelo estabelecimento, entre as indicadas para o curso secundário, ciclo colegial, na Resolução CEE-n° 7/63.

§ 2° - A disciplina Ciências Físicas e Biológicas poderá ser tresp dobrada em Física, Química e Biologia, dando-se especial relevo à matéria afeta as finalidades do curso.

Art.º 3º - São disciplinas específicas obrigatórias do curso técnico de enfermagem:

- I - Propedêutica de Enfermagem;
- II - Ética e Elementos de Administração aplicada da Enfermagem;
- III - Enfermagem Médica;
- IV - Enfermagem Cirúrgica;
- V - Duas disciplinas, no mínimo, que deverão ser adicionadas ao currículo pelo estabelecimento, escolhidas entre as seguintes:
 - 1)- Enfermagem Dermatológica;
 - 2)- Enfermagem Obstétrica e Ginecológica;
 - 3)- Enfermagem Neuropsiquiátrica;
 - 4)- Enfermagem Oftalmológica;
 - 5)- Enfermagem Ortopédica;
 - 6)- Enfermagem Otorrinolaringológica;
 - 7)- Enfermagem Pediátrica;
 - 8)- enfermagem de Saúde Pública;
 - 9)- Enfermagem Urológica;
 - 10)- Nutrição e Dietética.

Parágrafo único - Será de, no mínimo, dois (2) anos a duração de Propedêutica de Enfermagem.

Art.º 4º - Os estabelecimentos poderão incluir, ainda, no currículo, até duas disciplinas específicas, escolhidas entre as relacionadas nos números de 1 a 10, do art. 3º (art.º 40, letra "b", da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art.º 5º - As práticas educativas poderão ser escolhidas entre as seguintes:

- 1 - Educação Artística;
- 2 - Educação Doméstica;
- 3 - Educação Física;

4) - Educação Moral e Cívica;

5) - Educação Religiosa

Parágrafo único - Educação Física, no período diurno, será obrigatório para os alunos até dezoito (18) anos de, idade (art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art.º 6º - Além das horas semanais de aulas (artº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e art.º 36 da Resolução CEE-nº 7/63), haverá estágio obrigatório, a partir do segundo semestre, da 1º série, sob a responsabilidade do estabelecimento, em todas as disciplinas específicas do currículo adotado.

§ 1º - O tempo de estagio, fixado no regimento, deverá atender a completa formação profissional, não podendo, ao final das três séries, ser inferior ao total de 300 (trezentas) horas.

§ 2º - No regimento devesa figurar o processo de verificação do estagio.

§ 3º - O estagio será realizado em hospitais, unidades sanitárias e ambulatórios que ofereçam adequado campo a aprendizagem, mediante acordo firmado entre o estabelecimento e essas instituições, quando os mantenedores forem diferentes.

§ 4º - Para o estagio nos hospitais será exigida a idade mínima de dezesseis (16) ano.

§ 5º - Poderá ser dispensado parcialmente do estágio a critério do estabelecimento, o aluno que tiver concluído o curso de auxiliar de enfermagem, oficial ou reconhecido.

§ 6º - Ficarão dispensados do estagio em Enfermagem Ginecológica os alunos do sexo masculino; e, os do sexo feminino, a critério do estabelecimento, do estagio em Enfer

magem Urológica.

Art.º 7- - Quando não previsto, nesta Resolução, cabe aos estabelecimentos distribuir as disciplinas no currículo e fixar a sua duração, que poderá ser de até um trimestre letivo, pelo menos.

Art.º 8º - O diretor do curso técnico de enfermagem deve satisfazer ao disposto no art.º 7º, inciso 13 e § 3º, da Resolução CES-nº 23/65, assegurada a preferência a enfermeiro ou técnico de enfermagem com diploma registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Art.º 9º - Os professores das disciplinas referidas no art.º 2º e, parágrafos desta Resolução devem atender ao disposto nos artºs. 59, 61 e 98, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e os das disciplinas específicas de ensino técnico, aos artºs. 59 in fine. 61 e 98, da mesma lei.

Parágrafo único - Nos casos de impossibilidade da aplicação do previsto neste artigo, será observado o disposto nos artºs. 117 e 118, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art.º 10 - O diploma de técnico de enfermagem, expedido aos concluintes do curso, para fins de validade nacional, estará sujeito ao registro no Ministério da Educação e Cultura (art.º 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art.º 11 - O técnico de enfermagem poderá enriquecer a sua formação profissional mediante aprovação, em regime regular, em uma ou mais disciplinas específicas de enfermagem que não hajam figurado no currículo e nos estágio feitos.

Parágrafo único - Para cada disciplina concluída nos termos deste artigo será expedido cer

tificada que discriminará a duração dos estudos e estágios.

Art. 12 - Os estabelecimentos que mantiverem curso técnico de enfermagem poderão, ainda, ministrar cursos avulsos extraordinários, cuja duração e programas figurarão no seu regimento.

Art. 13 - Aplicar-se-á ao curso técnico de enfermagem, no que couber, o disposto na Resolução CEE-nº 7/63, título III, e as -Resoluções CEE-nºs. 21/64 e 19/65.

Art.º 14 - Para a instalação e funcionamento do curso técnico de enfermagem, mantido pelo Estado, atender-se-á, no que for pertinente, a Resolução CEE-nº 16/64; e para a autorização de funcionamento e o reconhecimento de curso técnico de enfermagem, mantido por município ou, particular, aplicar-se-á, no que couber, a Resolução CEE-nº 23/65.

Art.º 15 - No corrente ano, os pedidos de autorização para funcionamento de cursos técnicos de enfermagem poderão ser apresentados até 15 de dezembro.

Art.º 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Art.º 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * * *

Aprovada, por unanimidade, na 140ª sessão do Conselho Estadual de Educação, realizada em 5 de dezembro de 1966.

JUSTIFICATIVA

ENSINO DA ENFERMAGEM NO BRASIL

1. O passo inicial a implantação do ensino da enfermagem, no Brasil, foi a instituição, em 1890, no Hospício Nacional de Alienados, no Rio de Janeiro, da primeira escola de enfermagem.

"destinada a preparar enfermeiros e enfermeiras para os hospícios e hospitais civis e militares", consoante os termos do Decreto n. 791, de 27 de setembro daquele ano.

Era um curso de dois anos, no Mínimo, exigindo que os candidatos a matrícula tivesse, pelo menos, a instrução primária. Essa escola foi reorganizada, cinquenta anos depois, em 1942, sob a denominação de Escola de Enfermeiros "Alfredo Pinto", com a finalidade de ministrar:

a) curso de enfermeiros-auxiliares;
b) curso de especialização em serviços psiquiátricos, para enfermeiro diplomados.

1.1 - Em 1914, a Cruz Vermelha Brasileira, filial de São Paulo ficou limitado a um curso de voluntárias. Em 1916, foi instituída a filial dessa escola no Rio de Janeiro.

1.2 - Em verdade, a enfermagem, como profissão alicerçada em conhecimentos científicos e exigindo a formação cultural e humana da pessoa interessada em exercê-la, data, em nosso país, de 192, quando foi criada a escola "Ana Neri", na então Capital da República.

De fato, o Decreto n. 16300, de 31 de Dezembro de 1923, que aprovou o regulamento do departamento nacional de saúde Pública, no título VI, capítulos XIII e XIX, dispôs sobre a organização de escola de enfermeiras.

1.3. - Em decorrência dessa legislação, surgiu como pioneira a escola de enfermagem "Ana Neri", embora ainda não tivesse essa denominação, que lhe foi dada em 1926.

Estruturada e orientada por enfermeiras norte-americanas, especialmente convidadas para esse fim, a escola "Ana Neri" teve, desde o início de suas atividades, alto padrão de ensino e serviu de paradigma aos estabelecimentos congêneres que foram surgindo em diversos estados, nos anos posteriores.

1.4 - Em nossos dias, funcionam, no Brasil trinta e três escola de nível superior, entre quais cito no Estado de São Paulo.

A frequência as escolas de enfermeiras tem sido muito pequena e, conseqüentemente, os resultados numéricos alcançados são insatisfatórios.

1.5 - Em 1943, vinte anos depois da instalação da escola "Ana Neri", os onze estabelecimentos de ensino especializado, então existentes em nosso país, haviam formado apenas 1533 enfermeiras, isto é, uma média de 76 enfermeiras por ano e cerca de 7 por escola.

De 1944 a 1963, outros vinte anos decorridos, foram instalados mais 28 escola de enfermagem. Nesse período, as 38 escolas do Brasil diplomaram 5744 enfermeiras, o que dá uma média anual de 287 profissionais, mantendo-se, por conseguinte, a porcentagem de 7 formandos por escola.

Em 1965 foram expedidos 262 diplomas pelas 28 escolas que mantiveram a ultima série, sendo 254 moças e 8 rapazes.

Das 33 escolas em funcionamento no Brasil, nos anos em curso, quatro não receberam um só aluno a primeira série. Essa capacidade ociosa das escolas de enfermagem deverá ser objeto de cuidados especiais antes que o fenômeno atinja condições calamitosas.

1.6 - No estado de São Paulo, não obstante sua condição de grande centro de cultura e de possuir a maior população, dentre todas as unidades federadas e a maior rede hospitalar do país, com a conseqüente demanda de enfermeiros, a situação não é muito diferente.

A Escola de Enfermagem do Hospital de São Paulo, fundada em 1938, na Capital, diplomou a sua primeira turma de enfermeiras em 1942.

1.7 - Em números absolutos, a movimentação das escolas de enfermagem, em nosso Estado, no período de 1 942 até 1 963, no que se refere à formação de enfermeiros e de auxiliares de enfermagem, foi esta:

<u>E S C O L A S</u>	<u>ENFERMEIROS</u> <u>DIPLOMADOS</u>
E.E. da Cruz Vermelha Brasileira (São Paulo)	1 2 7
E.E. do Hospital São Paulo (São Paulo)	1 5 7
E.E. da Universidade de São Paulo	4 7 3
E.E. "Madre M. Teodora", de Campinas	1 6 9
E.E. "Coração de Maria", de Sorocaba	7 7
E.E. de Ribeirão Preto	8 8
E.E. "Santa Catarina", de São Paulo	2 8
E.E. "Dom Epaminondas", de São José dos Campos	6 1
E.E. da Santa Casa de Misericórdia, de Santos	5 1
E.E. "São José", de São Paulo	2 5
E.E. "Lauriston Job Lane", de São Paulo	2 8
E.E. "São Francisco de Assis" (<u>Extinta</u>)	2 2
S O M A	<u>1 3 0 6</u>
<u>AUXILIARES DE ENFERMAGEM</u>	
<u>E S C O L A S</u>	<u>DIPLOMADOS</u>
E.E. "São José" - São Paulo	7 5 8
E.E. da Santa Casa de Misericórdia - Santos	1 7 4
E.E. da Cruz Vermelha Brasileira - São Paulo	2 1 5
E.E. do Hospital São Paulo - São Paulo	9
E.E. "Lauriston Job Lane" - São Paulo	1 6 2
E.A.E. "Bráulio Gomes" - São Paulo	1 4 3
E.E. "Santa Catarina" - São Paulo	1 4 7
E.E. "Coração de Maria" - Sorocaba	2 8 4
E.A.E. do Departamento de Assistência aos Psicopatas - Franco da Rocha	6 7
E.E. da Universidade de São Paulo	1 8 2
E.E. de Ribeirão Preto	9 7
E.A.E. "Marça Pia Matarazzo" - São Paulo	1 5 7
E.A.E. "Coração de Jesus" - Marília	8 3
E.A.E. "Maurício de Medeiros" - Pinhal (*)	4 5
E.A.E. da Legião Brasileira de Assistência - S. Paulo	7 8
E.E. "Dom Epaminondas" - São José dos Campos	7 5
E.A.E. "São Joaquim" - São Paulo	8 7

E.A.E. "Imaculada Conceição" - Ourinhos (*)	73
E. E. "Madre M. Teodora" - Campinas	41
E.A.E. do Hospital São Camilo - São Paulo	--
E.A.E. de Assis (Não está funcionando)	--
	2277
S O M A	2277
(*) NÃO ESTÃO FUNCIONANDO ATUALMENTE	

(NOTA - Os dados relativos às escolas de enfermagem foram tirados de relatórios da Comissão de Documentação e Estudos da A.B.E.N.).

CARÊNCIA DE ENFERMEIROS

2. Os números citados são desanimadores e revelam a existência de fatores influenciando negativamente o interesse pelos cursos de enfermagem. Veremos, adiante, as possíveis causas desse desinteresse.

Os dados estatísticos reproduzidos nos dão a cifra de 1306 enfermeiros e 2277 auxiliares de enfermagem, perfazendo o total de 3583 elementos aptos, dentro da hierarquia profissional, para o desempenho dessa atividade.

Quantos, no entanto, terão realmente seguido a profissão? A pergunta é válida. Não sabemos a resposta, mas o certo é que é apreciável o número dos que abandonaram ou sequer começaram a profissão.

2.1. estudos feitos por especialistas norte-americanos recomendam que o pessoal indicado para a assistência de enfermagem deve obedecer a esta proporcionalidade: 67% pela categoria de enfermeiros diplomados; 33% pelos auxiliares de enfermagem e pessoal de menor preparo.

No Brasil, conforme o levantamento feito pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN), em 1956, a relação proporcional é inversa, isto é, 70% da enfermagem é feita pelos chamados atendentes e 30% pelo grupo de enfermeiros, auxiliares de enfermagem e práticos de enfermagem.

A situação atual, guardadas as proporções, lamentavelmente, é a mesma verificada por ocasião daquele levantamento.

2.2. A proporcionalidade ideal recomendada de 4 enfermeiros para um médico está, entre nós, ainda no reino das utopias. Para se comprovar isto, nada melhor e mais convincente do que a comparação entre o número de médicos formados no Brasil e EM SÃO PAULO e o número de enfermeiros e auxiliares de enfermagem.

Destas duas últimas categorias profissionais já vimos que, em nosso Estado, nos últimos vinte anos, formaram-se 3583.

Vejamos quantos médicos foram diplomados no Brasil, nestes últimos quarenta e cinco anos.

FACULDADES DE MEDICINA DO BRASIL

NUMERO GLOBAL DE GRADUADOS: 1 920 - 1 965

	<u>n. de</u> <u>Turmas</u>	<u>n. de</u> <u>Graduações</u>
1. Faculdade de Medicina - Universidade Federal da Amazonas.....	-	-
2. Faculdade de Medicina - Universidade Federal do Pará	42	857
3. Faculdade de Ciências Médicas - Universidade Católica do Maranhão....	3	55
4. Faculdade de Medicina - Universidade Federal do Ceará	13	419
5. Faculdade de Medicina - Universidade Federal do Rio Grande	5	90
6. Faculdade de Medicina - Universidade Federal da Paraíba.....	9	181
7. Faculdade de Medicina - Universidade Federal de Pernambuco.....	41	2 910
8. Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco.....	10	446
9. Faculdade de Medicina - Universidade Federal de Alagoas	10	197
10. Faculdade de Medicina de Sergipe	-	-
11. Faculdade de Medicina - Universidade Federal da Bahia	46	4 016
12. Faculdade de Medicina e Saúde Pública de Salvador.....	8	285
13. Faculdade de Medicina - Universidade Federal do Espírito Santo.....	-	-

14. Faculdade de Medicina - Universidade Federal de Minas Gerais.....	46	3 105
15. Faculdade de Ciências Médicas - Universidade Católica de Minas.....	10	322
16. Faculdade de Medicina - Universidade Federal de Juiz de Fora	8	162
17. Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro.....	7	348
18. Faculdade de Medicina - Universidade Federal Fluminense...	35	3 223
19. Faculdade de Medicina - Universidade Federal do Rio de Janeiro	46	11 354
20. Escola de Medicina Cirúrgica do Rio de Janeiro	46	3 522
21. Faculdade de Ciências Médicas - Universidade do Estado da Guanabara	23	1 679
22. Escola Médica do Rio de Janeiro	-	-
23. Faculdade de Medicina - Universidade de São Paulo	46	<u>3 143</u>
24. Escola Paulista de Medicina	28	<u>2 172</u>
25. Faculdade de Ciências Médicas das Casas de S. Paulo	-	-
26. Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo	9	<u>540</u>
27. Faculdade de Medicina de Sorocaba - Universidade Católica de São Paulo	10	<u>347</u>
28. Faculdade de Medicina - Universidade de Campinas	-	-
29. Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu..	-	-
30. Faculdade de Medicina - Universidade Federal do Paraná ...	46	2 992
31. Faculdade de Ciências Médicas - Universidade Católica do Paraná	4	129
32. Faculdade de Medicina - Universidade Federal de Santa Catarina	1	27
33. Faculdade de Medicina - Universidade Federal do Rio Grande do Sul	46	2 689
34. Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre	-	-
35. Faculdade de Medicina de Pelotas	-	-

36. Faculdade de Medicina - Universidade Católica de Pelotas.	-	-
37. Faculdade de Medicina - Universidade Federal de Santa Maria	7	326
38. Faculdade de Medicina - Fundação Cidade do Rio Grande	-	-
39. Faculdade de Medicina - Universidade Federal de Goiás	1	33
40. Faculdade de Ciências Médicas - Universidade de Brasília.	-	-
(*) TOTAIS	<u>606</u>	<u>45 569</u>

2.3. - Dos 45 569 médicos diplomados no Brasil, de 1920 até 1965, 6.202 saíram das escolas de medicina do Estado de São Paulo.

O contraste é gritante: para os 6202 médicos formados em nosso Estado tivemos, NO MESMO PERÍODO, 3583 enfermeiras e auxiliares de enfermagem diplomados. Estes algarismos dispensam comentários e colocam em evidência a gravidade do problema da carência de enfermeiros no Estado de São Paulo.

2.4. - Se a tudo isso acrescentarmos:

1° - que das 39 escolas de enfermagem, atualmente existentes no Brasil, 6 suspenderam, temporariamente, o funcionamento de curso do graduação, passando a manter apenas o de auxiliares de enfermagem;

2° - que em 1965 duas outras escolas nem sequer abriram matrículas para a primeira série? Reforçaremos nossa natural e justa preocupação ante o desinteresse por essa modalidade de ensino face as necessidades, atuais e futuras, de pessoal DEVIDAMENTE HABILITADO em nossos hospitais.

(*) "Ensino Médico no Brasil" Trabalho elaborado e publica, do mediante convênio entre a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura e a Associação Brasileira de Escolas Médicas).

2.5. Nossa assertiva, pintada em cores sombrias, é ilustrada e corroborada com o seguinte gráficos:

<u>LEVANTAMENTO SOBRE HOSPITAIS NO BRASIL</u>				
HOSPITAIS		N, DE LEITOS	ENFERMEIROS	PROPORÇÃO DE ENFERMEIRO
1 965	2 654	232 905	7 310	POR LEITO 1 para 31,8
<u>NO ESTADO DE SÃO PAULO</u>				
1 963	539	62 157	1 306	1 para 48,50 (*)

2.6. - Trabalho recente, destinado ao estudo da estimativa das necessidades de pessoal de enfermagem, segundo os tipos de atividade, até 1976, tendo em vista o crescimento dessa profissão dentro do Plano Federal de Desenvolvimento Econômico e Social, elaborado por uma comissão presidida pela professora Walesca Paixão, nos oferece dados e informes altamente valiosos.

Era nossa intenção transcrever apenas alguns trechos dessa pesquisa. Ela é, a nosso ver, de tanta relevância, que optamos pela reprodução quase total de sua parte inicial. E o que passamos a fazer:

I

"1 - Estimativa das necessidade de pessoal de enfermagem segundo os tipo de atividade - 1976"

Na estimativa das necessidades de pessoal de enfermagem para o Plano Decenal, foi o presente estudo dividido em duas partes: pessoal para o serviço e pessoal para a docência, obtido os números de pessoal necessário para o serviço, foi este acrescido do número de enfermeiras docentes necessárias à formação daquele pessoal.

1.1 Estimativa de pessoal necessário para o serviço

Foram considerados separadamente os três grades campos da enfermagem: estabelecimentos hospitalares, estabelecimentos para-hospitalares e unidades sanitárias. Não foi levado em consideração o campo novo da Indústria, cujos serviços de saúde estão começando a empregar enfermeiras e auxiliares de enfermagem, por ser ainda pequeno o mercado de trabalho.

(*)- Relatório sobre Assistência Médico-Sanitária no Estado de São Paulo publicado pelo Departamento Estadual de Estatística.

Pessoal de enfermagem necessário nos estabelecimentos. Para esta estimativa foram adotados os índices empregados no Levantamento de Recursos e Necessidades de enfermagem, realizado em 1956 e 1957 pela Associação Brasileira de Enfermagem (1), que damos a seguir:

a) Pessoal de enfermagem em geral

HOSPITAIS GERAIS

De 25 a 49 leitos - Total de pessoal para todos os serviços 1,2 pessoas por leito.

De 50 a 99 leitos - Total de pessoal para todos os serviços 1,07 pessoas por leito.

De 100 e mais leitos - Total de pessoal para todos os serviços 1,5 pessoas por leito.

Desse total - 60% para pessoal de enfermagem.

HOSPITAIS DE TUBERCULOSE E LEPROSA

Total de pessoal para todos os serviços - 0,8 pessoas por leito.

Desse total - 40% para pessoal de enfermagem.

HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS

Total de pessoal para todos os serviços - 0,6 pessoas por leito.

Desse total - 40% para pessoal de enfermagem.

b) Enfermeiras

HOSPITAIS GERAIS

Menos de 50 leitos - 1 enfermeira por hospital.

De 90 a 99 leitos - 1 enfermeira para 20 leitos.

De 100 e mais leitos - 1 enfermeira para 16 leitos.

HOSPITAIS DE TUBERCULOSE E LEPROSA

Até 200 leitos - 1 enfermeira para 30 leitos

De mais de 200 leitos - 1 enfermeira para 27 leitos.

HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS

1 enfermeira para 80 leitos.

Segundo o Grupo de Coordenação do Setor de Saúde do Plano Decenal não é meta do Plano o aumento de número de leitos e sim, melhor aproveitamento dos leitos existentes em 1966.

A distribuição de leitos pelos hospitais das diversas categorias, em 1 966, foi estimada na base dos dados publicados por Dr. Oberdan Bevel Perrone, da Divisão de Organização Hospitalar do M.S. (2), única publicação que contém o número de leitos em cada hospital.

Os critérios do Levantamento não incluem as instituições hospitalares de menos de 25 leitos, mas a Comissão julgou que não deveriam ser ignorados por constituírem 5,5% do total do número de leitos. Para estes foram adotados os mesmos índices que para hospitais de 25 a 49 leitos.

A estimativa do pessoal de enfermagem necessária nas instituições hospitalares em 1 976 á a seguinte: enfermeiras, 10 474; pessoal auxiliar, 129 827.

1.1.2. Pessoal de enfermagem, necessário nos estabelecimentos para-hospitalares.

Neste cálculo a CEENFERMAGEM precisou estabelecer seus próprios índices, pois desconhece a existência de índices válidos. O melhor seria aquele baseado na média anual de atendimentos, isto é, de consultas. Como, Entretanto, esse dado não foi até o momento publicado, viu-se a Comissão na contingência de adotar outro critério, por julgar validade não responder, enquanto não for demonstrada.

Fez-se a divisão dos estabelecimentos para hospitalares em dois grupos, tomada a característica de possuir farmácia, para sua classificação no primeiro grupo, denominado aqui de Estabelecimentos Para-Hospitalares do tipo A, sendo do tipo B os que não possuem farmácia.

De acordo com o Anuário Estatístico de 1 965 (3), havia, em 1 962, 547 estabelecimentos de tipo A e 1 730 de tipo B. levando-se em consideração o aumento de população, estima-se que, em 1 976, haverá 799 e 2 523 estabelecimentos respectivamente.

O número de pessoal de enfermagem irá variar, é sabido, dependendo da integração ou não, no trabalho deste, das atividades de saúde pública; da assistência médica, com ou sem ensino e/ou pesquisa; dos cuidados de enfermagem a serem prestados; do nível de preparo do pessoal de enfermagem; da planta física da unidade.

Na impossibilidade, pela perferência do tempo, de se fazer um cálculo bem fundamentado, foram adotados os seguintes índices julgados razoáveis em alguns estabelecimentos da Guanabara, para cada estabelecimento do tipo A: 5 enfermeiras, 10 auxiliares de

enfermagem 20 atendentes; para cada estabelecimento do tipo B: 1 enfermeira, 2 auxiliares de enfermagem e 6 atendentes.

Aplicados estes índices ao número estimado de estabelecimentos para-hospitalares, em 1 976, foram obtidos as seguintes cifras: enfermeiras: 6528 e pessoal auxiliar: 44 194, dos quais 13 046 auxiliares de enfermagem e 31 148 atendentes.

1.1.3 Pessoal de enfermagem necessário nas unidades sanitárias.

Foi aqui utilizado o índice recomendado pela Organização Mundial de Saúde (3) que transcrevemos.

"Na Meso-América e na América do Sul, os serviços de saúde pública deveriam observar as seguintes proporções.

- uma enfermeira de saúde pública por 50 000 habitantes - 0,2 por 10 000
- uma enfermeira diplomada adicional por 10 000 habitantes - 0,1 por 10 000
- cinco ajudantes, de auxiliares de enfermagem por 10 000 Habitantes - 0,5 por 10 000

Adotados estes índices foram obtidas as seguintes cifras para a população de 110 000 000 de habitantes estimada para 1 976: enfermeiras, 13 200 das quais 2 200 especializadas em saúde pública; pessoal auxiliar, 55 000. Conclusão: somados as estimativas do pessoal necessário para os três grandes campos da enfermagem foram obtidos as seguintes cifras: enfermeiras. 30 200 das quais 2 200 especializadas em saúde pública: pessoal auxiliar 229 000, incluindo técnico da enfermagem, auxiliares da enferma -gem e atendentes.

1. 2. Pessoal para docência

Os dados de que dispomos revelam que, nas escolas de enfermagem a proporção de docente por alunos é de 1: 5,5 (incluídos os alunos dos cursos de pós graduação, cursos da graduação geral, enfermagem de saúde pública e obstetrícia e cursos de nível médio-técnico e auxiliar)

Para a estimativa do número de alunos nas escolas, em 1 976, foram usados os seguintes dados:

a) alunos no curso de graduação em enfermagem geral: a estimativa de formados em 1 976, 1 977 e 1 978, foi acrescentado o número do prováveis evasões durante o curso, evasões essas calculadas em 20% no 1º ano, 7% no 2º e 3% no 3º. Total estimado em 1976: 5 330.

b) alunos dos cursos de pós-graduação, obstetrícia, enfermagem de saúde pública e técnico. A atual proporção desses alunos sobre as matrículas no curso de graduação em enfermagem ge

ral é de 24,9%. Aplicada a mesma porcentagem aos números da 1 976 obtivemos a cifra de 1 327.

c) alunos no curso de auxiliar de enfermagem 211% sobre o número da alunos matriculados no curso de graduação em enfermagem geral. Número estimado: 11 246.

O total de número de alunos estimado para 1 976 é pois de 17 903.

Se a proporção de 5,5 alunos por docentes for mantida, em 1 976 as escolas que preparam pessoal de enfermagem deverão contar com 3 255 docentes.

SUMÁRIO

A estimativa do número de enfermeiras necessárias, em 1 976, para funcionamento razoável das instituições que empregam esse profissional, é a seguinte em números aproximados: estabelecimentos hospitalares, 10 500; estabelecimentos para-hospitalares, 6 500; unidades sanitárias, 13 200 (incluindo enfermeiras de curso geral e especializadas em saúde pública); escolas, 3 300, num total de **33 500 enfermeiras**.

Quanto ao pessoal auxiliar, que abrange técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e atendentes, as cifras são as seguintes, aproximadamente: estabelecimentos hospitalares, 129 800; estabelecimentos para-hospitalares, 44 200, sendo 13 000 auxiliares de enfermagem e 11 200 atendentes; unidades, sanitárias, 55 000, num total de 229 000 (Tabela I)

TABELA I

Estimativa aproximada de pessoal de enfermagem necessário em 1 976 segundo o tipo do estabelecimento que o emprega e o tipo de pessoal

ESTABELECI- MENTOS QUE EMPREGAM PESSOAL DE ENFERMAGEM	ENFERMEIROS PESSOAL AUXILIAR TOTAL					
	NS. ABSO- LUTOS	%	NS. ABSO- LUTOS	%	NS. ABSO- LUTOS	%
Estabelecimentos hospitalares	10 300	31,3	129 800	56,7	140 300	52,4
Estabelecimentos hospitalares	6 500	19,4	44 200 (*)	19,3	50 700	19,3
Unidades Sanitárias	13 200	39,4	55 000	24,0	68 200	26,0
Escolas de enfermagem e de auxiliar de enfer- magem	3 300	9,9	-	-	3 300	1,3
T O T A L	33 500	100,0	229 000	100,0	262 500	100,0

A estimativa da necessidade de enfermeiras, em 1 976, é de 33 500, aproximadamente, ou seja 27 200 além das 6 300 hoje em atividade.

O estudo de número de matrículas nas escolas de enfermagem, desde 1 962, quando houve uma queda brusca em virtude de exigência de curso médio completo para admissão, revela que, embora a taxa de Crescimento seja muito alta e promissora, só será possível atingir perto de um terço da metade desejada.

As matrículas vêm aumentando aproximadamente 17% ao ano. Mesmo assim, em 1 966 o número de 1 128 alunos matriculados não atingiu sequer 50% das 2 342 vagas existentes.

Se for mantido o ritmo atual, o que acreditamos só será possível com auxílio substancial do Governo Federal, as escolas de enfermagem deverão formar aproximadamente 7 100 enfermeiras até 1 976.

Sendo a enfermagem uma profissão essencialmente feminina, as matrículas nas escolas de enfermagem são quase só de mulheres. Como resultados, a taxa de evasão da profissão é muito alta; calcula-se em 2,5 ao ano, principalmente devido ao casamento; portanto, o número do enfermeiras estimado para 1 976 não ultrapassa 11 100 ou seja aproximadamente 30% das 33 500 necessárias segundo estimativa (Tabela II).

TABELA II

Estimativa, por ano, do número do formaturas em escolas de enfermagem, número de evasões e número de enfermeiras em atividade, de 1 966 a 1 975.

ANO	ESTOQUE NO INÍCIO DO ANO	PERDAS (2,5%)	ESTOQUE REMANESCENTE	DIPLOMADOS NO ANO	ESTOQUE NO FIM DO ANO
1 966	6 300	158	6 142	221	6 363
1 967	6 363	160	6 203	300	6 503
1 968	6 503	163	6 340	338	6 678
1 969	6 678	167	6 511	395	6 906
1 970	6 906	173	6 733	498	7 231
1 971	7 231	181	7 050	582	7 632
1 972	7 632	191	7 441	681	8 122
1 973	8 122	203	7 919	797	8 716
1 974	8 716	218	8 498	933	9 431
1 975	9 431	236	9 195	1 092	10 287
1 976	10 287	257	10 030	1 277	11 307

(*)Elaborada no escritório do Grupo de Coordenação do Setor de Saúde de Plano Decenal.

DESINTERESSE PELA PROFISSÃO

3 - Afinal, quais as razões "básicas explicadoras da falta de entusiasmo ou de interesse pela enfermagem profissional ?

A professora Glete de Alcantara, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, em sua tese "A Enfermagem moderna como categoria profissional: Obstáculos a sua expansão na sociedade brasileira", afirma:

"O levantamento de recursos e necessidades de Enfermagem, realizados em 1 956 o 1 957, analisando objetivamente a situação brasileira, revelou o reduzido número de candidatos que procuram as escolas de enfermagem, não preenchendo o número de vagas de sua capacidade total. "Esses dados vieram acentuar, ainda mais, a preocupação manifestada pelos dirigentes de escolas e diretores de hospitais e unidades sanitárias sobre a escassez de enfermeiras diplomadas, em face das necessidades dos serviços de saúde no País, em crescente expansão e complexidade. "A deficiência numérica do estudantes do enfermagem tem constituído questão tão crucial que, entre os motivos apresentados pela Associação Brasileira de Enfermagem para a realização do levantamento estava incluído o de averiguar a atitude indiferente e até depreciativa da sociedade para com a profissão. Todavia, a amplitude da área abrangida por esse estudo não permitiu o acréscimo desse aspecto.

"Que obstáculos existem na sociedade brasileira impedindo maior expansão da enfermagem moderna? Resposta a esta pergunta necessitava ser encontrada.

"O pouco interesse que a enfermagem desperta entre as jovens tem sido explicado através de opiniões diversas. Algumas dizem respeito às concepções desfavoráveis acerca da profissão, dada a sua vinculação ao trabalho manual desempenhado predominantemente por pessoas do sexo feminino, de baixo nível socioeconômico. Outras atribuem esse desinteresse, simplesmente, a falta de prestígio da enfermagem.

"Hutehinson, em pesquisas realizadas em São Paulo, mostrou, empiricamente, que, em geral, atribuem-se as ocupações determinadas posições numa hierarquia de prestígio. Seus resultados, acerca da estratificação ocupacional, confirmaram da dos obtidos por estudos similares efetuados em outros países, segundo os quais, as profissões literais situam-se nos níveis superiores da escala, ao passo que nos níveis inferiores acham-se colocadas as ocupações manuais, semiespecializadas e não especializadas.

"Detentoras do maior prestígio são as profissões literais proferidas pelos adolescentes e pelos seus pais, como revelaram as conclusões de alguns trabalhos de sondagem".

3.1. Além dos pontos negativos acima realçados, poderemos dizer que, dentre as dificuldades que as escolas de enfermagem sempre tiveram para recrutar e selecionar candidatos ao curso e para mantê-los até a sua conclusão, também se destacam as seguintes:

- a) as condições do ensino que é ministrado em regime de tempo integral;
- b) perspectivas de trabalho pouco satisfatórias, principalmente por ser reduzido o número de enfermeiras (uma para 48 leitos, conforme já vimos, no Estado de São Paulo) devendo, conseqüentemente, cada profissional despende um esforço muito grande;
- c) baixa remuneração, o que indica falta de conhecimento da importância da profissão.

3.2. É digno de nota um pormenor – que não se encontra em nenhuma outra categoria profissional dentre todas quantas já foram estruturadas e reconhecidas por lei – qual seja o de que a formação técnico-cultural do enfermeiro, entre nós, estranhamente, se tem feito a partir do zero-conhecimento, passando pelo chamado atendente, pelo prático de enfermagem, pelo Auxiliar de Enfermagem e alcançando o Enfermeiro diplomado por escola de nível superior.

Esse hiato entre o começo da hierarquia profissional e o seu topo, a nosso ver, deverá ser mais uma das causas dos resultados insatisfatórios logrados pelas nossas escolas de enfermagem.

Por isso mesmo, considerando todos os fatores que interferem, de maneira conjugada ou não, para tornar tão lento o acréscimo de profissionais da enfermagem, concluímos que algo de novo, em nosso Estado, precisa ser feito para contribuir para a solução deste problema, cuja gravidade é notória.

3.3. Se o curso de nível superior de enfermagem é indispensável para formar os profissionais incumbidos da liderança: se o curso de auxiliares de enfermagem é necessário para preparar, por tempo que ninguém poderá prover, 03 elementos que cuidarão de tarefas técnico-auxiliares;

impõe-se a instituição de curso intermediário entre aqueles dois, para preencher uma lacuna que não existe em outras atividades profissionais.

3.4. Dentro desse pensamento, parece-nos inadiável a organização, no Estado de São Paulo, do colégio técnico de enfermagem.

Desta vez não iremos inovar, pois a Faculdade de Enfermagem "São Vicente de Paulo", de Goiânia; e as Escolas de Enfermagem "Ana Neri" e "Luiza de Marillao", do Rio de Janeiro, já deram início aos respectivos colégios técnicos de enfermagem.

A Escola Auxiliar de Enfermagem "Catarina Labouré", de Curitiba, foi transformada em colégio técnico, começando suas atividades, nesta nova fase, em 1 966.

COLÉGIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

4. Tudo quanto foi exposto até agora fundamenta, aconselha e justifica a instituição, no Estado de São Paulo, do colégio técnico de enfermagem como curso do 2º ciclo de nível médio, que irá propiciar a seus alunos cultura geral, em prosseguimento ao 1º ciclo, além das disciplinas de cultura técnica, indispensável a consecução do seu objetivo de formação profissional.

4.1. Seu currículo reúne, portanto, o conteúdo científico-cultural ao técnico específico de enfermagem.

A diversificação do conteúdo não significa distanciação, ao contrário, permitirá a simbiose colimada pelo curso.

A escola, que é realmente uma instituição educacional, exige trabalho em equipe, de todo o corpo docente, para o planejamento e a execução dos programas, não admitindo o trabalho em compartimentos estanques. Por isto, no colégio técnico de enferma-

gem, professores licenciados por faculdades de Filosofia, médicos e enfermeiros diplomados deverão conjugar o seu saber e a sua experiência na elaboração dos programas, de forma a evitar repetições desnecessárias e omissões graves.

Esse trabalho em grupo, dará ao curso um enriquecimento que jamais se obteria apenas mediante o esforço isolado de uns e de outros. Dele resultará a distribuição da matéria onde melhor convier, de acordo com as exigências para uma boa formação científico-profissional.

4.2. O colégio técnico do enfermagem, classificado entre os cursos técnicos apresenta, porém, caráter eminentemente humano e altamente social. De fato, o enfermeiro não é e nem poderá ser um mero técnico que se habilita para o trabalho com números, objetos ou coisas, mas alguém cuja vida se dedicará ao ser humano e, mais ainda, ao ser humano alcançado pela dor ou dominado por sentimentos de inferioridade ou de revolta.

Analisando-se as qualidades requeridas para o exercício da enfermagem, compreende-se facilmente porque essa atividade é procurada, quase com exclusividade, pelo sexo feminino. O médico passa pelas enfermeiras, examina, receita, faz os atos cirúrgicos; a enfermeira permanece junto ao doente, cuida dele, confortado, busca anima-lo moral e espiritualmente, numa palavra, apressa-lhe a cura. Daí a necessidade de que o enfermeiro seja realmente uma presença junto de quem, além das necessidades humanas básicas, tem, ainda, aquelas que surgem em decorrência da própria enfermidade.

Muitas vezes, no trabalho diuturno, a atuação do enfermeiro se aproximará da atividade do educador, principalmente em clínicas de pediatria e ortopedia, em sanatórios de fisiologia e de psiquiatria em que a maior parte das doentes permanece longo tempo e onde influência do enfermeiro pode ser mais prolongada e, por isso mesmo, mais decisiva e benéfica.

4.3. O currículo proposto, pelas razões que o informam, apresenta uma grande flexibilidade na parte específica. É necessário que assim seja, porque se trata de algo novo na historia do ensino da enfermagem em nosso Estado. Com o programa proposta terá possível atender-se as opções dos alunos, a possibilidade de campo de estágio e a demanda do mercado de trabalho.

4.4. Assim como a escola normal, embora tendo como finalidade precípua a formação do professor primário, possui grande alcance social pelo papel que desempenha no preparo da mãe educadora no próprio lar; da mesma forma, em outro se-

tor, o curso colegial técnico de enfermagem, com o currículo previsto, propiciará não só a formação do profissional, mas também enriquecerá a sociedade, entregando-lhe criaturas que estarão habilitadas para a enfermagem preventiva e curativa, seja em benefício da própria família, seja em favor da comunidade a que pertencam, quando não possam ou não queiram trabalhar em hospitais ou unidades sanitárias.

4.5. As disciplinas do curso secundário que integram o currículo deverão ser ministradas com um desenvolvimento que coloque o diplomado em nível de cultura idêntico aos concluintes do 2º ciclo secundário científico, dando, por conseguinte, a profissão o prestígio que ela merece.

A escassez de enfermeiros de nível superior e a inexistência do técnico de enfermagem de nível médio, do 2º ciclo, têm contribuído para conservar em grau de inferioridade o status social da profissão. Urge reparar essa situação.

4.6. Em curso técnico-profissional desta natureza, de acesso mais fácil e simples do que o do curso de nível superior, irá, formosamente, oferecer maiores atrativos e permitirá – pela formação de enfermeiros de nível técnico-cultural intermediário – a redução do déficit de elementos qualificados a formação do suporte da infraestrutura dos nossos hospitais.

JUSTIFICATIVA DO CURRÍCULO

5 - Português - É desnecessário salientar a importância do cultivo da língua, como instrumento da expressão, para o enfermeiro.

Julgamos oportuno lembrar um aspecto que no curso em tela apresenta interesse: é o estudo da formação das palavras, que orientado para o setor específico da enfermagem, auxiliará o aluno em diversos pontos dos programas.

5.1. Ciências Físicas e Biológicas: Desdobrada ou não em disciplinas autônomas: Física, Química e Biologia, constituirá os fundamentos científicos da enfermagem, e poderá incluir, de maneira integrada, os conhecimentos básicos de Citologia, Embriologia, Genética, Anatomia, Fisiologia e Patologia Humana, Microbiologia e Parasitologia. É indispensável que esses estudos tenham o cunho da ciência experimental: que se desenvolvam através de pesquisas de laboratórios, em que os alunos, em plena atividade, orientada pelos roteiros traçados pelos professores e acom

panhados por eles, observem, analisem e chequem aos conhecimentos de modo consciente, inteligente e prático. É o saber para o agir, que não pode ser dissociado do laboratório. Aliás, nem se pode conceber conhecimento de ciência experimental que exclua a experiência.

5.2. Ciências Sociais - Além de constituir parte importante da formação humana do enfermeiro, apresenta grande interesse pela influência que os aspectos sociais exercem na enfermagem.

5.3. Psicologia - Compreenderá os elementos básicos da Psicologia Geral, normal e Patológica, e a Psicologia Evolutiva

Os conhecimentos de Psicologia, sob vários aspectos, em diversas circunstâncias, são de grande necessidade para o enfermeiro. Tem ele de tratar com doentes de todas as idades, com os familiares do doente, com diversos profissionais do campo da saúde e outros.

Deverá ser preparado para desenvolver a habilidade de relações humanas, e para compreender as reações a normais dos pacientes quanto à sua adaptação ao ambiente hospitalar, à aceitação dos tratamentos e das limitações que, por vezes, são reduzidos em virtude de seu estado de saúde.

5.4. PROPEDEÚTICA DA ENFERMAGEM - Com esta disciplina o aluno será introduzido no campo da enfermagem. O programa abrangerá: a) - todas as noções gerais indispensáveis à assistência em qualquer setor; b) - os elementos básicos para o estudo mais completo das diversas disciplinas específicas, possibilitando uma visão geral e uma opção consciente; c) certos conhecimentos que, embora não figurem no curso como disciplina independente, devem constituir uma unidade de estudo, como complemento ou enriquecimento da formação profissional.

Cumprir observar que o programa desta disciplina deve ser distribuído em articulação com o de Ciências Físicas e Biológicas.

5.5. Ética e Elementos de Administração Aplicada a Enfermagem.

A primeira é indispensável para orientar a conduta do profissional sob o ponto de vista da moral.

A segunda dará noções básicas sobre a organização e a liderança do serviço, preparando o técnico de enfermagem para o trabalho de treinamento de atendentes, no hospital ou fora dele.

5.6. Enfermagem Médica a Enfermagem Cirúrgica.

Através destas duas disciplinas o aluno será preparado para dar assistência de enfermagem aos setores indispensáveis em qualquer unidade hospitalar e onde se classifica o maior número de pacientes.

5.7 Enfermagem Obstétrica e Ginecológica

Com a inclusão dessa disciplina no currículo não se pretende formar o profissional especializado, pois, para tanto seria necessário um curso de graduação, ou pós-graduado.

O propósito é o de habilitar as alunas ao trabalho de enfermagem nesses setores, através de cuidados que não são de competência privativa das enfermeiras obstétricas ou das obstetrizes, e realizados sob sua orientação e supervisão.

É interessante lembrar que as oito escolas que mantêm o curso pós-graduado de obstetrícia, formaram até o fim de 1 965, 372 enfermeiras obstétricas; e os cursos de obstetrizes, até o fim de 1 964, 200 obstetrizes.

Em 1 965, diplomaram-se em todo o Brasil apenas 29 enfermeiras obstétricas.

As nações de Enfermagem Ginecológicas poderão ser dadas em conjunto com as de Enfermagem Obstétrica.

Será também incluída nessa disciplina a parte relativa à assistência ao recém-nascido, normal ou não.

O programa da disciplina apresenta interesse tanto para alunos do sexo masculino como feminino, embora o estágio deva ser providenciado em campo diferente, conforme o grupo.

5.9. Enfermagem Pediátrica

É de grande importância, pois a Pediatria constitui um dos setores básicos do Hospital Geral.

Seu estudo deve ser precedido dos conhecimentos básicos de enfermagem médica e cirúrgica que se aplicam, em grande parte, nesse setor.

5.10. Enfermagem Neuropsiquiátrica

O programa desta disciplina visa preparar o profissional para dar assistência de enfermagem tanto no campo da neurologia como no da psiquiatria. O fato de se destacar como disciplina isolada se explica pelas seguintes razões:

A - Os pacientes acometido de afecções neurológicas, quer sejam tratados clinicamente quer cirurgicamente, exigem grande atenção o controle por parte da enfermagem.

B - Existe em nossos dias, grande incidência de distúrbio mentais, que são tratados em clinicas e hospitais especializados. Há portanto, grande utilidade em se despertar a atenção para o trabalho neste campo.

5.11. Enfermagem de Saúde Pública

É indiscutível a necessidade da divulgação do processos educativos que visem à promoção da saúde e a prevenção da doença. A Enfermagem de Saúde Pública dará noções práticas sobre saneamento, imunizações, e habilitará o aluno a aplicar a técnica de Educação Sanitária e outras medidas que visem o benefício da coletividade.

5.12. Enfermagem Ortopédica

Entre as especialidades é a Enfermagem Ortopédica uma das que não pode deixar de existir em qualquer hospital, pois nela se enquadram todos os pacientes de traumatologia. Além da utilidade sob o ponto da vista da solicitação do profissional da enfermagem, a própria enfermagem ortopédica encerra um conteúdo específico de grande importância para a boa evolução do tratamento do paciente.

5.13. Enfermagem Otorrinolaringologia e Enfermagem Oftalmológica

Os conhecimentos essenciais destas disciplinas, utilizados em concorrências secundárias, em pacientes localizados em clínica médica e cirúrgica já são ministrados em Propedêutica da Enfermagem. Entretanto, se forem escolhidas estas especialidades como disciplinas isoladas, poderá ser desenvolvido um programa de aprofundamento, pois, dia a dia, a medicina e a cirurgia utilizam recursos novos e a enfermagem deverá familiarizar-se com todos os processos de tratamento.

5.14. Enfermagem Dermatológica

Como as duas disciplinas anteriores, a Enfermagem Dermatológica tem tido um desenvolvimento muito grande nos últimos tempos. O programa desta disciplina dará ao profissional habilidades essenciais para cuidar de pacientes portadores de moléstias da pele e de outras moléstias gerais, que produzem alterações na pele e anexos.

5.15. Nutrição Dietética

Como disciplina isolada pode ser estranho no currículo de um curso de enfermagem, uma vez que já existem outros que preparam especialmente profissionais destinados a cuidar da Nutrição e Dietética. No curso Colegial Técnico de Enfermagem, porém, o programa desta disciplina visará o preparo do profissional da enfermagem para cuidar de pacientes cujo tratamento de saúde inclua especialmente o regime alimentar.

c) - O estágio: De suma importância na formação do técnico de enfermagem, deve o estágio ser precedido do preparo científico, humano e técnico.

O que se requer é estágio de aprendizagem, em que o aluno trabalha com a presença do professor que o orienta e impe de a aquisição de hábitos indesejáveis. Determinamos um mínimo de 300 horas no curso, pois estamos num período de experiência. Até o presente, em geral, o aluno frequenta as aulas num período, e no outro, trabalha no hospital. Dedicando-se muito mais à técnica do que ao estudo, fica comprometida sua cultura.

Diz a ilustre enfermeira Amy Frances Drown, no seu livro "Curriculum Development": "Temos falhado ao incluir nos cursos de enfermagem um número de horas dedicadas à prática muito superior ao que realmente é necessário para adquirir competência de desejada nas diversas atividades da profissão. Se a enfermagem deve seguir os outros ramos de educação, devemos examinar e determinar o número de horas que a estudante de capacidade média precisa para ser competente em todas as áreas que abrange a enfermagem. De pois, far-se-ão os ajustes necessários para as capazes de adquirir esse nível em menos tempo, e, para as que necessitam de mais horas para obtê-lo, como se faz em outras matérias".

O regimento de cada Escola determinará as condições e a duração do estágio, levando em consideração a variedade e importância das disciplinas que o exigem.

Estas são as razões justificativas que levaram as Câmaras Reunidas do Ensino Primário e do Ensino Médio a encaminhar ao Conselho Pleno o Projeto de Resolução instituindo, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o curso Técnico de Enfermagem.

São Paulo, 27 de outubro de 1966.

COMISSÃO

(as) Cons. IRMÃ MARIA DA IMACULADA L. MONTEIRO-Relatora

(as) Cons. ERASMO DE FERITAS NUZZI - Relator

(as) Cons. NELSON CUNHA AZEVEDO

DECLARAÇÃO DE VOTO REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 25/66

DECLARAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO

ALPINOLO LOPES CASALI

Artigo 2º - Sou vencido.

Ciências Físicas e Biológicas, Propedêutica de Enfermagem e, de certo modo, as disciplinas Enfermagem (art. 3º) constituem uma só área do conhecimentos e um só campo de experiências.

Se a duração mínima de Propedêutica de Enfermagem é de dois anos, conforme proposição minha, a duração mínima de ciências Físicas e Biológicas em um curso de três séries, a meu ver, deverá ser, apenas, de um ano.

Em lugar da obrigatoriedade fixada pelo art. 2º nº 2, ficaria a critério do estabelecimento *e*levar ou não a duração *da mencionada* disciplina, tendo em vista o seu plano do curso e, sobretudo o conteúdo reservado a Propedêutica de Enfermagem. e as disciplinas Enfermagens.

Aquela disciplina, que aparece nos currículos do estabelecimentos vinculados ao sistema federal sob a denominação de Fundamentos da Enfermagem ou Princípios e Técnicas de Enfermagem, e, bem assim, as segundas ainda não se identificaram, *na multiplicidade* do currículos, por um só conteúdo do conhecimentos e experiências.

Daí advogar a causa de um currículo mais flexível neste caso pioneiro do curso técnico de enfermagem.

São Paulo, 29 do setembro do 1 966.

(as) Cons. ALPÍNOLO LOPES CASALI

Reformulada pelo autor na 140º sessão do Conselho Pleno, realizada em 5 de dezembro de 1 966.

Art. 15 – No corrente ano, os pedidos de autorização para Funcionamento de cursos técnicos de enfermagem poderão ser apresentados até 15 de dezembro.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 17 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação .

INSTALAÇÃO DE INSTITUTOS DE BIOLOGIA, MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA DA UNIVERSIDADE DE CAMPINAS

Resolução n. 46/66, de 9.12.66.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, Considerando o que dispõe a alínea "a", do item XIV. do art. 5.º, das Normas Regimentais do CEE, aprovadas pelo Decreto n. 46.574 de 9 de agosto de 1966, e tendo em vista a Lei n. 7.655, de 28 de dezembro de 1962, bem como o Relatório final da Comissão Organizadora da Universidade de Campinas, cujas conclusões foram aprovadas na 142ª sessão do Conselho Pleno, realizada em 19 de dezembro de 1966,

Resolve:

Art. 1.º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento, na Universidade de Campinas, dos Institutos de Biologia, de Matemática, de Física e de Química.

Art. 2.º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento das seguintes Faculdades:

Faculdade de Engenharia (Cursos de Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista);

Faculdade de Tecnologia de Alimentos;

Faculdade de Ciências (Cursos de Química, de Física, de Matemática e de Biologia);

Faculdade de Enfermagem.

Art. 3.º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do curso de Engenharia Mecânica, da Faculdade de Engenharia de Limeira, integrante da Universidade de Campinas.

Parágrafo único –, O ensino das ciências básicas da Faculdade a que se refere este artigo, far-se-á nos Institutos da Universidade.

Art. 4.º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento,

na Universidade, de Colégios Técnicos Industriais, de Enfermagem e de Tecnologia de Alimentos.

Parágrafo único – A Universidade deverá promover o estabelecimento de convênios com entidades oficiais e particulares, que se fizerem, *necessários à boa ministração de seus cursos superiores e técnicos.*

Art. 5.º – A Universidade de Campinas submeterá, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à aprovação do Conselho Estadual de Educação, os projetos do Estatuto da Universidade e dos regulamentos dos estabelecimentos que a compõem.

§ 1.º – Enquanto não forem aprovados o Estatuto da Universidade e os regulamentos a que se refere este artigo serão observados, no que lhes for aplicável, os vigentes na Universidade de São Paulo.

§ 2.º – Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara do Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação.

Art. 6.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º – Revogam-se as disposições em contrário.